



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 146097/2014
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO Nº 016/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de março de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Luiz Afonso Maciel de Melo.

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que negue provimento ao recurso interposto mantendo a decisão do Plenário do CAU/RS, que determina o **arquivamento** do processo contra o arquiteto e urbanista [REDACTED] e a aplicação de sanção **advertência reservada** ao arquiteto e urbanista [REDACTED];
- 2 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Brasília – DF, 10 de março de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador
RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto
ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro
CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro
LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro
MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

